



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MINISTRAR AULAS DE BATERIA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio da Comissão Organizadora do Chamamento Público para Credenciamento de Professor de Bateria, FAZ SABER que durante o período de 13/05/2022 à 02/06/2022, estará recebendo inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de ministrar aulas de Bateria, para a Escola Municipal de Artes e Cultura (EMAC) e Espaços Culturais, nas seguintes condições:

As inscrições deverão ser feitas a partir de 13/05/2022 até 02/06/2022, das 08:30 h às 16:30h, e deverão ser entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.

A Abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 03/06/2022, no Departamento do Suprimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas para prestação de serviços técnicos em ministrar aulas de Bateria, conforme descrito no Anexo I;

1.2. As aulas serão realizadas na Escola Municipal de Artes e Cultura (EMAC) e nos Espaços Culturais, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AULAS

2.1. As aulas deverão fornecer um conjunto de atividades que visam sensibilizar e ampliar os conhecimentos musicais de crianças, adolescentes e jovens na modalidade bateria com abordagens para diversos exercícios, leitura de partitura, aplicação de técnicas com o objetivo de proporcionar ferramentas para prática de ritmos de solos e improvisos, bem como participação em apresentações de acordo com o módulo do aluno no curso de bateria. O conteúdo será desenvolvido para que o aluno possa ser também estimulado em casa, oferecendo ferramentas para que possam descobrir e controlar sons, ritmos e pulsações.

2.2. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e teóricas.

MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapekerica.sp.gov.br

2.2.1. Deverá ser observado na proposta o conteúdo especificado.

2.3 As propostas deverão considerar o cumprimento dos dias e horários de aulas, constantes no cronograma constante do Anexo I.

2.4. As aulas serão destinadas aos alunos inscritos na modalidade Bateria da Escola Municipal de Artes e Cultura (EMAC) e nos Espaços Culturais e serão realizadas nos endereços descritos no Anexo I do presente edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área exigida, maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.4, deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Itapekerica da Serra.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os co-autores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4 – DAS VAGAS

4.1. Serão credenciados os instrutores que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.2. do edital.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pelo site da Prefeitura e no jornal Diário Oficial do Estado.

5.2. Inscrições deverão ser feitas a partir de 13/05/2022 até 02/06/2022, das 08:30h às 16:30h, e deverão ser entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.2.1. A Abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 03/06/2022, no Departamento de Suprimentos.

5.3. As inscrições realizadas pelos interessados, deverão ser apresentadas em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do candidato e número do chamamento, também deverão conter os documentos abaixo:

5.4. Para candidatos: empresas:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)

b) Proposta de ministrar aula contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (Anexo IV)

c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;

d) Experiência comprovada em atividade pertinente adequada ao perfil (crianças, adolescentes e jovens), (no mínimo 01 (uma) comprovação) e comprovação de formação técnica se houver.

e) Comprovar formação na área musical, com grau mínimo instrutor/orientador.

5.5. Não serão aceitas propostas para inscrição que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas, considerando as exigências especificadas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade através da análise curricular e documentação apresentada;

7.2.3. Experiência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.4 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios na qualidade de vida e sociais oferecidos aos participantes e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades docentes	Currículo e comprovação da experiência na modalidade	De 0 a 20 pontos
	comprovações por escrito por meio de atestado de trabalhos realizados em órgãos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Total		80 pontos

7.3. Serão considerados credenciadas as propostas que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 pontos e não zerar nenhum critério.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência na área;
- Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapekerica.sp.gov.br

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Municipalidade, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Presidente da Comissão, protocolados na Seção de Protocolo, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete do Prefeito, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como empresa.

9.6. Para fins de contratação como empresa, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes;

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido junto ao Departamento de Receita do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/1943.
- h) Declaração de que não possui no quadro de servidores, funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista acima, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

9.8. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O prestador de serviço receberá o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por aula efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos ao prestador de serviço serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento dos serviços pela unidade responsável pela fiscalização, e emissão da nota fiscal (para as empresas).

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapekerica.sp.gov.br

10.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Itapekerica da Serra.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar á Contratante que pretende deixar as aulas antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o prestador de serviço deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo do Gestor do contrato, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pelo Gestor no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

minutos para o início de cada atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão, ouvidas as áreas competentes.

13.3. As propostas não selecionadas não poderão ser retiradas, sendo encaminhadas para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Itapeçerica da Serra, 11 de maio de 2022.

LUCIANA SILVA CASTRO
Comissão Organizadora do Chamamento Público para Credenciamento de
Professor de Bateria



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO I – DOS LOCAIS E CRONOGRAMA DAS AULAS

Núcleo	Endereço
Escola Municipal de Artes e Cultura	Rua Dr. Augusto de Queiroz, 95 – Centro – Itapeçerica da Serra
Espaço Cultural do Parque Paraíso	Rua Bélgica, 110 – Parque Paraíso – Itapeçerica da Serra
Espaço Cultural Branca Flor	Estrada da Jurema, 360 – Jd. Branca Flor – Itapeçerica da Serra
Espaço Cultural Jd. Jacira	Rua Brasílio Machado, 49 – Jd. Jacira – Itapeçerica da Serra
Espaço Cultural Valo Velho	Rua Gibraltar, 60 – Valo Velho – Itapeçerica da Serra

CRONOGRAMA DAS AULAS:

Segunda	Terça	Quartas	Quinta	Sexta
Manhã	1h30 – T1	1h30 – T5	1h30 – T1	1h30 – T5
	1h30 – T2	1h30 – T6	1h30 – T2	1h30 – T6
Tarde	1h30 – T3	1h30 – T7	1h30 – T3	1h30 – T7
	1h30 – T4	1h30 – T8	1h30 – T4	1h30 – T8

Aulas regulares: duas vezes por semana, para grupos de até 10 pessoas para atender 08 (oito) turmas

Duração das aulas: 1h30 (uma hora e trinta minutos) x dia x turma, quatro turmas por dia, totalizando 96 horas aula/mês.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/22

ANEXO II – DA MODALIDADE

1. – BATERIA

Atividades práticas e teóricas de bateria para crianças, adolescentes e jovens, em contraturno escolar, com duração de 90 minutos cada aula, duas vezes por semana.

Transmitir os conceitos para aqueles que nunca tiveram contato com bateria, abordando desde as partes que compõem o instrumento a técnicas aplicadas ao instrumento.

O curso é ideal para alunos iniciantes que desejam aprender bateria de um jeito novo e eficiente. O método deve focar em leitura, conhecimento dos padrões principais, conhecimento dos tambores, aplicação dos padrões tanto com grooves como com frases, rudimentos básicos e desenvolvimento dos mesmos, ritmos e variações.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE BATERIA

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

RG: _____ CPF: _____

CCM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE DA PROPOSTA:

BATERIA

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestador de serviço não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO IV – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IV: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Modalidade:	
Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado	
Nome da proponente:	
Descrição sucinta da oficina:	
Objetivo:	
Público a que se destina:	
Justificativa:	
Descrição das Atividades:	



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO V – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão de Julgamento

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM,
na PMIS e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento de proposta para o presente chamamento, não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade do setor requisitante.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a prefeitura e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itapeçerica da Serra, ____/____/2022

Assinatura do proponente
Nome completo
RG



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL Nº 026/2022

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº
____/2022

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2022, celebrado entre a PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA, neste ato representada pelo _____, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de ministrar aulas de BATERIA aos alunos inscritos na Escola Municipal de Artes e Cultura (EMAC).

Aos dias do mês de de 202_ a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Tadao Nakano, Prefeito eleito, RG nº, a Secretaria de Finanças, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, Secretaria de Cultura, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como Ministras aulas de BATERIA, para a Secretaria de Cultura, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela CONTRATANTE.

1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Escola Municipal de Artes e Cultura, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Municipalidade.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as aulas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria de Cultura, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos alunos da Escola Municipal de Artes e Cultura (EMAC), a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após atestamento das aulas ministradas, o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais e trinta) por hora/aula efetivamente trabalhada.

5.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento pela unidade responsável pela fiscalização.

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____

5.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO
CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato terá sua vigência entre ____/____/____ e ____/____/____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar as aulas antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
- b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

8.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria de Cultura, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.5 A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada aula, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

8.6 São causas de descredenciamento do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ____/2022 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de Itapeçerica da Serra, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso e Código Penal.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

CONTRATANTE

[nome]
CONTRATADO

Testemunhas: